

## NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Oficial Titular do Registro de Imóveis da 1ª Zona de POA

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a Conclamação da Presidência do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul do dia 22 de março de 2020 ( <https://www.tjrs.jus.br/site/imprensa/noticias/?idNoticia=499255> );

CONSIDERANDO que o **Provimento 94/2020 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ**, de 28 de março de 2020, assegurou a continuidade da prestação dos serviços extrajudiciais, por serem essenciais, orientando que se deve privilegiar o atendimento à distância e o teletrabalho.

CONSIDERANDO que o **Provimento n.º 11/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado - CGJRS** determinou a prorrogação do **fechamento** dos serviços judiciais até 30 de abril de 2020.

Vem a público prestar os seguintes esclarecimentos e orientações ao usuários do serviço:

Seguindo essa orientação, a expedição de certidões e o procedimento de registro na Primeira Zona de Registro de Imóveis de POA estão sendo efetuados de forma **REMOTA** por **TELETRABALHO** nos dias úteis.

**Você pode obter certidões e protocolar títulos nas Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CRI-RS) que estão prestando atendimento remoto com o E-Protocolo, pedido de Certidões e demais serviços lá disponíveis.** A CRI-RS pode ser acessada por meio do endereço eletrônico <http://www.cri-rs.com.br> e contatada por meio do e-mail: [contato@cri-rs.com.br](mailto:contato@cri-rs.com.br) e do telefone: (51) 3057-8114.

**Além do contato do site [www.registrodeimoveis1zona.com.br](http://www.registrodeimoveis1zona.com.br), permanecemos, também, disponibilizando nosso atendimento por telefone e Whatsapp para dúvidas e orientações nos dias úteis das 9h às 15h, além do atendimento do plantão presencial nos dias úteis das 12h às 14h.**

**WHATSAPP n.º (51) 9 9582 8037 / Telefone n.º (51) 9 9275 6456 ou (51) 9 9191 5932**

Nos termos do artigo 11 do Prov. n.º 94/2020-CNJ e artigo 11 do Prov. n.º 11/2020-CGJRS, enquanto perdurar o sistema de plantão os prazos de validade da prenotação, e os **prazos de qualificação e de prática dos atos de registro serão contados em dobro, exceto** para as emissões de certidões e para os registros de contratos de garantias reais sobre bens móveis e imóveis que sejam condição para a liberação de financiamentos concedidos por instituições de crédito.

Finalmente, informo que para o atendimento das situações não previstas acima o usuário deverá pleitear **prévia autorização do Juiz de Direito do Serviço de Plantão do Foro Central** -telefone (51) 3210-6574 - Fax (51) 3210-7990 – confirmação pelo telefone 3210.6879. - [frpoacentapoioplant@tjrs.jus.br](mailto:frpoacentapoioplant@tjrs.jus.br), Foro Central I: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, S/N, sala B – 213, 2º andar). Isso porque, para eventuais **situações de urgência não previstas em lei**, esse é o procedimento determinado pelo § 1º do artigo 1º do Prov. n.º 11 da CGJRS e do artigo 3º do Prov. n.º 09 da CGJRS e que deve ser respeitado consonante previsão do artigo 1º do Prov. n.º 94/2020-CNJ.

Porto Alegre, 31 de março de 2020.

**JOÃO PEDRO LAMANA PAIVA**

Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre